



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 251/2009

Autoriza a criação do curso de Especialização em Educação Especial: Políticas e Práticas Pedagógicas

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº PED-260/2009 e nos termos da Resolução Nº 01/07-CNE/CES, de 08/06/07 e da Deliberação CONSEP Nº 116/2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em **Educação Especial: Políticas e Práticas Pedagógicas**, proposto pelo Departamento de Pedagogia, com a duração de 604 (seiscentas e quatro) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Educação Especial: Políticas e Práticas Pedagógicas, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Educação Especial: Fundamentos Históricos, Sociais e Legais	040
Fundamentos Biológicos da Deficiência	032
Metodologia da Pesquisa	040
Desenvolvimento, Aprendizagem e Inclusão Escolar do Deficiente Intelectual	048
Desenvolvimento, Aprendizagem e Inclusão Escolar do Surdo	032
Introdução à Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	040
Desenvolvimento, Aprendizagem e Inclusão Escolar do Aluno com Deficiência Visual/Cegueira	032
Introdução ao Sistema BRAILLE	040



UNITAU

Desenvolvimento, Aprendizagem e Inclusão Escolar do Aluno com Paralisia Cerebral (deficiência neuromotora)	040
Transtornos Globais do Desenvolvimento: Autismo, Asperger, X Frágil e Síndrome de Ret	048
Superdotação/Altas Habilidades	040
A Arte como Recurso Psicopedagógico na Educação de Deficientes	032
Psicomotricidade	032
Organização e Funcionamento Escolar na Perspectiva da Educação Inclusiva	040
Didática e Metodologia do Ensino Superior	032
Deficiência: Vida Adulta e Envelhecimento	036
Monografia	----
CARGA HORÁRIA TOTAL	604

Art. 4º Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 12 de novembro de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA